



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2020**

Processo nº 188/2019.  
inexigibilidade: 013/2019.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

**CONTRATADO:**

**MARLEY PATRICK VIEIRA SILVA**, pessoa física estabelecida na cidade de Alfenas/MG, à Rua Feliciano Libânio da Silveira, nº 103, Jardim Aeroporto II, inscrito no CPF sob nº 085.045.786-66, RG: MG-16.072.132-SSP/MG.

**DOS FUNDAMENTOS**

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato nº 005/2020, firmado em 08/01/2020, de contratação de pessoa física para prestação de serviço de profissional médico clínico geral, para acompanhamento de pacientes em transferências de urgência/emergência em veículo UTI Móvel, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas modificações, Cláusula Décima Terceira do Contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde em anexo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato e o reajuste de preços previsto no contrato.

1.1. O Contrato terá vigência até o dia 07 de Janeiro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

1.2. O valor para execução do objeto do contrato, atualmente de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) por hora, fica reajustado para R\$ 233,14 (Duzentos e trinta e três reais e quatorze centavos) por hora, conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (Doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Este instrumento passa a vigorar a partir de 08 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 02 de janeiro de 2023.

  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**  
**KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI**  
Prefeito

  
**MARLEY PATRICK VIEIRA SILVA**  
Contratado